



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



F A M Í L I A
P R E V I D Ê N C I A



A Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, que utiliza como nome fantasia “Fundação Família Previdência” é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar planos de benefícios de natureza previdenciária.

O maior desafio é identificar e coibir operações cada vez mais sofisticadas que procuram ocultar a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais.

É responsabilidade de todos os envolvidos, o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas a fim de combater os crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores. As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras e diretrizes estabelecidas por esta Política, devem ser obrigatoriamente cumpridos.

Esta Política identificará os conceitos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo. A Política reforça ainda o compromisso de toda a estrutura organizacional com o combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

O conhecimento de qualquer indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ou outro ato ilícito deverá ser comunicado imediatamente à área responsável, com o objetivo de ser averiguada as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

Todos os envolvidos comprometem-se, por meio desta Política, aprovada pelo Conselho Deliberativo, a desenvolver e manter processos e controles efetivos para a prevenção, detecção e combate à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e à Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

Esta política tem como objetivo orientar a atuação da Fundação Família Previdência, em relação à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação vigente.

Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, temporários, estagiários, jovens aprendizes, diretores, membros dos conselhos e comitês da Fundação Família Previdência, bem como aos participantes e assistidos dos planos de benefício, patrocinadores, instituidores, fornecedores de serviços e parceiros comerciais.

Lavagem de Dinheiro: A expressão “lavagem de dinheiro” consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

1. Colocação – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para

dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

2. Ocultação – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.

3. Integração – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades

prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".¹

Financiamento ao Terrorismo: Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes, etc.

¹ Fonte: Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, em 04.02.2021.

Corrupção: Consiste em sugerir, oferecer, submeter, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indireta, as pessoas do setor público, privado ou organizações do terceiro setor, vantagens indevidas.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Para prevenir e combater a utilização dos recursos geridos pela Fundação Família Previdência para o financiamento do terrorismo e para a lavagem de dinheiro, esta Política deve ser amplamente divulgada, no mínimo anualmente, nos canais de comunicação desta empresa aos colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, diretores, membros dos conselhos, participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

Com a intenção de inibir os crimes relacionados ao financiamento do terrorismo e para a lavagem de dinheiro a Fundação Família Previdência tem como princípios e diretrizes:

- Assegurar conformidade com as legislações e regulamentações que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Assegurar conformidade com as suas normas internas.
- Adotar, no desenvolvimento de produtos e serviços, procedimentos que objetivam inibir práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Definir os papéis e responsabilidades de seus colaboradores e dirigentes no que diz respeito à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- Garantir a avaliação da adequação dos instrumentos normativos da fundação em relação a esta política.
- Adotar critérios para contratação de fornecedores, assegurando que eles possuam procedimentos adequados com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, quando aplicáveis.
- Respeitar o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados em base única e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à sua identificação, inclusive, a caracterização de participantes e assistidos como pessoas politicamente expostas.
- Comunicar operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo ao órgão competente.

- Manter canal para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas.
- Assegurar sigilo de autoria às denúncias, anônimas ou não, relacionadas a indícios das ilicitudes tratadas nesta política.
- Adotar critérios para a contratação e conduta de funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Adotar procedimentos para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, de acordo com a atividade e os envolvidos na execução destas.

Garantir a disseminação da cultura corporativa e promoção de programas de treinamento e de conscientização relacionados a sanções, à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Toda a estrutura organizacional da Fundação Família Previdência tem atribuições específicas no combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, conforme descrito a seguir.

Conselho Deliberativo

- Aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLDFT).

Diretoria Executiva

- Elaborar e implementar a Política de PLDFT, bem como fazer cumprir a legislação e normas internas para que esta Política seja efetiva bem como garantir a melhoria contínua.

- Apoiar e dar suporte ao processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas na empresa, bem como por divulgar a importância de seus conceitos a todos os seus subordinados.

- Informar ao COAF as operações efetivamente realizadas consideradas como situações contempladas na Instrução Normativa Previc nº 34, de 28-10-2020.

Conselho Fiscal

- Fiscalizar, supervisionar e comunicar suspeita de irregularidades, se houver, quanto a aplicabilidade da Política de PLDFT e legislação vigente.

Auditoria Interna

- Verificar e avaliar durante a realização das auditorias internas se os procedimentos e controles adotados estão aderentes à Política de PLDFT e à legislação vigente, avaliando sua efetividade.

- Apurar, através de auditorias especiais, o envolvimento de pessoal interno em operações com indício de lavagem de dinheiro.

Gerência Atuarial e Previdência

- Realizar o estudo de viabilidade técnica, modelagem de novos planos e

alterações regulamentares, observando os procedimentos que objetivam inibir práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Gerência de Relações Corporativas

- Selecionar, contratar funcionários e prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

- Viabilizar treinamentos periódicos para assegurar que todos os colaboradores e membros da Governança estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades.

Gerência de Controladoria

- Recomendar ações mitigatórias de risco que assegurem a correta realização das atividades.

- Promover avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- Propor as atualizações desta política à aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência.

Gerência de Comercial e Marketing

- Coletar, analisar e registrar informações e documentos de identificação de participantes e assistidos com os quais a FFP mantém relacionamento.
- Realizar a devida identificação, qualificação e classificação dos participantes e assistidos.
- Definir procedimentos para a obtenção de dados cadastrais, visando a identificação e conhecimento do participante e assistido bem como garantir o atendimento regulatório.

- Receber corretamente e de forma tempestiva o pedido de adesão ao Plano, - Informar quando do surgimento de indício de irregularidade.
- Identificar Pessoas Expostas Politicamente - PEP, clientes que residem em região de fronteira ou possuem nacionalidade em país considerado sensível para fins de PLDFT.
- Reportar toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita.
- Manter os dados cadastrais dos participantes e assistidos corretos e atualizados.
- Realizar o bloqueio cadastral de bens, direitos e/ou valores, de pessoas encaminhadas através de ofício da PREVIC.
- Divulgar esta política, no mínimo anualmente, nos canais de comunicação da

Fundação Família Previdência, aos colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

Gerência Jurídica

- Realizar análise jurídica visando mitigar o não cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro Combate ao Financiamento do Terrorismo nos instrumentos normativos e contratuais pertinentes.

Gerência Financeira Contábil

- Monitorar as operações efetivamente realizadas consideradas como situações suspeitas, conforme critérios previamente estabelecidos e comunicar a gerência designada pelo o diretor executivo responsável pelo cumprimento das obrigações da Instrução Normativa Previc nº 34, de 28-10-2020, no sentido de que a mesma providencie o devido registro no COAF.

-Manter os registros das operações efetivamente realizadas e registradas financeira e contabilmente conforme critérios previamente estabelecidos, dentro dos limites legais.

Gerência de Investimentos

- Acompanhar fatos relevantes, quando públicos, dentro do seu âmbito de atuação.

Gerência de Tecnologia da Informação

- Garantir que os sistemas estejam adequadamente em funcionamento, garantindo a resolução de eventuais falhas no menor tempo de resposta possível.

- Orientar e estabelecer as diretrizes básicas corporativas visando preservar a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações.

Comitê Integrado de Riscos, Controle e Qualidade

- Orientar, acompanhar e supervisionar os processos de controles internos, quanto a aplicação da legislação vigente no que diz respeito a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

Sigilo das Informações

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/ suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas às partes envolvidas. As comunicações de casos suspeitos são de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

A Fundação Família Previdência adota boas práticas de prevenção, controle e monitoramento de práticas de lavagem de dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo por meio de uma estrutura de documentos que contemplam os controles internos, as alçadas de decisão e período de guarda da documentação comprobatória.

Todas as atividades realizadas têm por base os seguintes normativos internos: estatuto, regulamentos dos planos de benefícios, código de ética, manuais, políticas, regimentos internos, fluxogramas e instruções de trabalho. Estes documentos são revisados para assegurar que estão adequados a finalidade e alinhados com a legislação em vigor.

A EFPC pratica como modelo de gestão a unificação das ferramentas da Qualidade (norma ISO 9001/2015) e a Gestão de Riscos e Controles Internos baseado na metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, que contempla a identificação, mensuração e o tratamento dos riscos das atividades e respectivas necessidades de

controles internos, onde também são verificados os requisitos quanto as práticas de lavagem de dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

Essa ação assegura que as medidas adotadas para prevenir ou mitigar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo sejam proporcionais aos riscos identificados no processo de aceitação, monitoramento e manutenção do relacionamento.

O processo de cadastro e informações de clientes detalha todas as etapas de coleta, registro e análises preliminares do início, da manutenção, do bloqueio ou término do relacionamento com os clientes. Nela constam os procedimentos de consultas, estrutura de documentos solicitados.

A Fundação Família Previdência tem canal de denúncia que deve ser utilizado em caso de suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. As denúncias podem ser identificadas ou anônimas conforme estabelecido no Código de Ética.

O Código de Ética prevê que a sua violação sujeitará o infrator a sanções às infrações, podendo, inclusive, ter desdobramentos de natureza disciplinar, através da Diretoria Executiva ou Conselhos.

Esta política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo deverá ser revisada no mínimo a cada dois (2) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

Compete a Diretoria Executiva elaborar e encaminhar o documento para aprovação final do Conselho Deliberativo.

Este documento entra em vigor a partir da aprovação do Conselho Deliberativo.

Os casos omissos nesta política deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM
DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO
DO TERRORISMO



F A M Í L I A
P R E V I D Ê N C I A

